Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 14 de maio de 2008 - nº 961 - Ano XII

www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 12 páginas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo dia 20 de maio de 2008, às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, situada a Avenida Nove de Julho, nº 265 - Centro, "Audiência Pública da Saúde", quando serão apresentadas as contas do período: janeiro a março de 2008, bem como as atividades desenvolvidas no período pelas Gerências e Áreas Técnicas da Secretaria Municipal da Saúde.
Atibaia, aos 23 de abril de 2008.

Regina Maria Carneiro de Lara Campos
PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **26/05/2008 às 19:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro Atibaia – SP., a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Atibaia – 1º quadrimestre de 2.008.
Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 06 de Maio de 2.008.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°097/2008 – "ESCOLA NOTA 10" - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A A.P.M. DA E.M.E.F PREFEITO WALTER ENGRACIA DE OLIVEIRA.

Processo n° 10.015/08
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: A.P.M. da E.M.E.F Prefeito Walter Engracia de Oliveira
CNPJ N° 67.991.141/0001-94
OBJETO: Assistência financeira, em caráter suplementar, às APMs – Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais, com base no número de alunos matriculados.
RECURSOS FINANCEIROS: R$46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2008
VIGÊNCIA: 31/12/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Solange de Cara Victal Braselino, CPF nº 063.592.008-56.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/08
AQUISIÇÃO PNEUS DIVERSOS
CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através de sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, torna público que estiveram presentes à sessão de pregão presencial as empresas ***CONRAD COMERCIAL AUTOMOTIVA DE PNEUS E PEÇAS LTDA, GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA e CAMPNEUS LÍDER DE PNEUMÁTICOS LTDA,*** *p/ fornecimento dos 9 (nove) itens, conforme o objeto do edital. As empresas apresentaram propostas iniciais e mínimos em negociação, conforme abaixo descrito. A empresa CAMPNEUS LIDER DE PNEUMÁTICAS LTDA, foi desclassificada do certame devido sua proposta não ter atendido às exigências do Edital. As licitantes vencedoras foram* ***HABILITADAS*** *por terem atendido ao Edital na íntegra. Não havendo interposição de recursos a pregoeira adjudicou as empresas vencedoras nos valores totais de R$ 19.240,00 (****CONRAD****), R$ 2.540,00 (****GERARDO****).*

ITENS	GERARDO		CONRAD	
	Inicial	Mínimo	Inicial	Mínimo
1.1.1	S/prop.		800,00	**780,00**
1.1.2	599,00	560,00	580,00	**550,00**
1.1.3	S/prop.		1.350,00	**1.300,00**
1.1.4	S/prop.		2.755,00	**2.400,00**
1.1.5	100,00	**100,00**	123,00	123,00
1.1.6	**FRACASSADO**			
1.1.7	**FRACASSADO**			
1.1.8	S/prop.		1.100,00	**890,00**
1.1.9	135,00	**135,00**	165,00	165,00

Tendo em vista a conduta adotada pela PREGOEIRA, conforme ata constante do processo, o Diretor Superintendente do SAAE ***HOMOLOGOU*** *o procedimento licitatório em referência às licitantes vencedoras, face ao pleno atendimento à legislação vigente.*

Atibaia, 13 de Maio de 2008.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
- Diretor Superintendente -
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
- Pregoeira -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 10/08, tendo por objeto a aquisição de diversos materiais hidráulicos. Abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/05/2008 às 9hs. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br/saae/cm.asp ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs, mediante recolhimento de R$ 3,00 (três reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail vcompras@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 13 de maio de 2008.
CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente
ALEXANDRE PERANOVICH
Diretor Administrativo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 14 de maio de 2008 - nº 961 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/08
AQUISIÇÃO CALÇADOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA
CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através de sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, torna público que estiveram presentes à nova sessão de pregão presencial para renegociação as empresas ***ALL SAFETY FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA., MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA, BRACOL HOLDING LTDA, INDASEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA E SP BRASIL BORRACHAS LTDA,*** *p/ fornecimento de 12 (doze) lotes, conforme especificados no Anexo I do Edital. As empresas acima apresentaram propostas iniciais e mínimos em negociação. As empresas* ***MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA, BRACOL HOLDING LTDA e SP BRASIL BORRACHAS LTDA****, vencedoras, foram* ***HABILITADAS*** *por terem atendido ao Edital na íntegra. Não havendo interposição de recursos a pregoeira adjudicou as empresas vencedoras nos valores totais de R$ 2.898,64 (****BRACOL****) lotes 2 e 6; R$ 880,00 (****MARLUVAS****) lotes 4 e 7 e R$3.451,00 (****SP BRASIL****) lotes1, 8, 9, 10, 11 e 12. Os lotes 3 e 5 foram fracassados.*
Tendo em vista a conduta adotada pela PREGOEIRA, conforme ata constante do processo, o Diretor Superintendente do SAAE ***HOMOLOGOU*** *o procedimento licitatório em referência às licitantes vencedoras, face ao pleno atendimento à legislação vigente.*

Atibaia, 13 de Maio de 2008.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
- Diretor Superintendente -
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
- Pregoeira -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 16/08, tendo por objeto a aquisição de 3.000 (três mil) quilos de Polímero Catiônico, pelo período de 12 meses. Abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/06/2008 às 09 hs. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br/saae/cm.asp ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 09 hs às 11hs e das 14 hs às 16 hs, mediante recolhimento de R$ 3,00 (três reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail vcompras@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 09 de maio de 2008.
CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente
ALEXANDRE PERANOVICH
Diretor Administrativo

Prefeitura da Estância de Atibaia
Processo Seletivo para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado
Nº 01/2008

O Prefeito da Estância de Atibaia, Sr. **JOSÉ ROBERTO TRICOLI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o Gabarito Oficial das Provas de Conhecimentos Técnicos Específicos do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal Nº 01/2008, realizadas no dia 11/05/2008, na FAAT – Campus Centro situada à Av. Nove de Julho, 288- Atibaia- SP.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

1. C	11. C
2. B	12. D
3. B	13. A
4. B	14. C
5. A	15. A
6. B	16. D
7. D	17. C
8. C	18. D
9. B	19. B
10. D	20. C

FISIOTERAPEUTA

1. D	11. C
2. C	12. B
3. A	13. C
4. C	14. C
5. B	15. D
6. B	16. D
7. C	17. C
8. D	18. C
9. C	19. D
10. C	20. A

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1. A	11. D
2. B	12. D
3. D	13. C
4. C	14. A
5. B	15. C
6. D	16. A
7. D	17. C
8. C	18. C
9. B	19. D
10. C	20. A

MÉDICO PEDIATRA

1. D	11. D
2. B	12. C
3. C	13. B
4. A	14. C
5. C	15. B
6. B	16. D
7. D	17. C
8. C	18. C
9. D	19. D
10. B	20. A

AUXILIAR DE ODONTO

1. C	11. C
2. D	12. A
3. A	13. D
4. C	14. B
5. C	15. C
6. D	16. D
7. A	17. C
8. D	18. B
9. A	19. B
10. C	20. B

TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL

1.C	11.C
2.D	12.A
3.A	13.D

Poder Executivo

4.C	14.B
5.C	15.C
6.D	16.D
7.A	17.C
8.D	18.B
9.A	19.B
10.C	20.B

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

1. B	11. A
2. C	12. A
3. B	13. D
4. ANULADA	14. C
5. A	15. B
6. B	16. D
7. B	17. C
8. C	18. C
9. D	19. B
10. ANULADA	20. B

OBSERVAÇÃO: Os pontos das questões anuladas (números 4 e 10) serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova do emprego de Motorista de Ambulância.

ASSISTENTE SOCIAL

1. A	11. B
2. D	12. D
3. B	13. B
4. A	14. D
5. C	15. C
6. B	16. B
7. D	17. D
8. C	18. C
9. A	19. C
10. A	20. A

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. B	11. C
2. C	12. C
3. C	13. C
4. D	14. C
5. A	15. D
6. B	16. A
7. B	17. C
8. A	18. B
9. C	19. B
10. A	20. B

ENFERMEIRO DA FAMÍLIA

1. D	11. A
2. C	12. A
3. D	13. B
4. B	14. C
5. A	15. D
6. C	16. B
7. D	17. C
8. A	18. C
9. D	19. D
10. A	20. A

TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. B	11. B
2. A	12. B
3. D	13. D
4. B	14. B
5. C	15. D
6. D	16. C
7. A	17. C
8. D	18. C
9. C	19. D
10. D	20. A

FARMACÊUTICO

1. C	11. C
2. B	12. A
3. B	13. A
4. D	14. D
5. D	15. C
6. A	16. C
7. B	17. C
8. A	18. C
9. D	19. D
10. B	20. A

AUXILIAR DE FARMÁCIA

1. C	11. C
2. A	12. D
3. C	13. B
4. D	14. C
5. D	15. D
6. A	16. C
7. B	17. C
8. B	18. B
9. A	19. B
10. D	20. B

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo", aos 13 de maio de 2008*

- José Roberto Trícoli-
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 407/2008 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2008, o Sr. CRISTIANO ALBERTO ISIDORO, portador da cédula de identidade RG n.º 29.030.308-4 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.175.688-89, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Comprador, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gestão e Controle, na Secretaria de Infra-Estrutura.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 14 de maio de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 408/2008 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de licença gestante da titular, no período de 05/05/2008 a 06/06/2008, a Sra. DANIELA SIMAS, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.499.356-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.882.448-65, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Fiscal

Poder Executivo

de Obras, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras e Meio Ambiente, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 14 de maio de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 26.493/07

P O R T A R I A Nº 2.741 - GP
de 09 de maio de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os elementos constantes dos autos administrativos nº 26.493/07, determina a abertura de* ***Processo Administrativo Disciplinar****, pela possível infringência do disposto no inciso XII, do art. 8º do Decreto nº 4.882/06, em face do servidor José Benedito Maciel, Motorista II, matrícula nº 0078, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2.645-GP, de 19 de outubro de 2007.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de maio de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 2.230/08

P O R T A R I A Nº 2.742 - GP
de 09 de maio de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os elementos constantes dos autos administrativos nº 2.230/08, determina a abertura de* ***Processo Administrativo Disciplinar****, pela possível infringência do disposto no inciso XVI, do art. 7º do Decreto nº 4.882/06, em face da servidora Damaris Pereira da Silva, Ajudante de Serviços Gerais, matrícula nº 0418, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2.645-GP, de 19 de outubro de 2007.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de maio de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 29.101/07

P O R T A R I A Nº 2.743 - GP
de 09 de maio de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os elementos constantes dos autos administrativos nº 29.101/07, determina a abertura de* ***Processo Administrativo Disciplinar****, pela possível infringência do disposto no inciso XVI, do art. 7º do Decreto nº 4.882/06, em face do servidor Carlos Alberto de Souza, Pedreiro, matrícula nº 6458, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2.645-GP, de 19 de outubro de 2007.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de maio de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 21.635/07

P O R T A R I A Nº 2.744 - GP
de 13 de maio de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os elementos constantes dos autos administrativos nº 21.635/07, determina a abertura de* ***Processo Administrativo Disciplinar****, pela possível infringência do disposto no inciso XII, do art. 8º do Decreto nº 4.882/06, em face do servidor Sidnei José Brasílio, Operador de Equipamentos Automotivos, matrícula nº 5047, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2.645-GP, de 19 de outubro de 2007.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de maio de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 7.985/99

LEI Nº 3.648
de 09 de maio de 2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a admitir na Prefeitura da Estância de Atibaia alunos dos estabelecimentos de ensino que especifica, na qualidade de estagiários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL,** usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a admitir, como estagiários, na Prefeitura da Estância de Atibaia, alunos de estabelecimentos de ensino superior, de ensino médio, de ensino de educação profissional de nível médio ou superior, e de atividades profissionais complementares no que for compatível, regularmente matriculados em seus respectivos cursos.

Parágrafo único – Poderá haver a disponibilização de estagiários para outros órgãos públicos estaduais ou federais em situações de relevante interesse público.

Art. 2º - O estágio tem por objeto a complementação da aprendizagem, como treinamento prático, para estudantes matriculados nos dois últimos anos, ou semestres dos respectivos cursos, podendo perdurar até a conclusão do mesmo.

Poder Executivo

§ 1º - Excepcionalmente poderão ser admitidos estudantes que estejam nos primeiros anos do curso superior, ou nos primeiros semestres de curso de educação profissional de nível médio ou superior, ou de atividades profissionais complementares, no caso de não haver inscrições suficientes de estudantes na situação prevista no *caput.*

§ 2º - Em caso de reprovação, o estágio será automaticamente cancelado.

Art. 3º - A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura, a entidade interessada e o estagiário.

Art. 4º - O estágio não gera vínculo empregatício de nenhuma espécie, podendo o estagiário ser dispensado a qualquer tempo.

Art. 5º - A Prefeitura remunerará o estagiário no valor correspondente a 01 (hum) salário mínimo nacional vigente, por mês.

§ 1º - Poderá haver a realização de estágio em período integral, com remuneração em dobro, eventualmente, desde que devidamente justificada e sem comprometimento da freqüência ao curso.

§ 2º - A Prefeitura poderá assegurar o fornecimento gratuito de passe escolar ou vale-transporte aos estagiários, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º - O número de vagas para estagiários não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) da totalidade de servidores municipais da ativa.

Art. 7º - Ao aluno admitido, nos moldes do artigo 1º, não se aplicam os dispositivos atinentes aos regimes próprios dos servidores públicos municipais, não se lhes computando, para nenhum efeito, o período de estágio, nem se lhes estendendo quaisquer direitos ou vantagens, salvo os expressamente previstos na Legislação Federal e nesta Lei.

Art. 8º - O estágio independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos municipais.

Art. 9º - O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da respectiva vigência, para dispor sobre as condições de admissão dos estagiários, horário, áreas de atuação, atribuições e o respectivo aproveitamento.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 3.064, de 11 de maio de 2000, a Lei nº 3.592, de 18 de maio de 2007, e o Decreto nº 5.412, de 07 de dezembro de 2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de maio de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Maria Ivonete Targa -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-(Proc. Nº 698/08)

D E C R E T O N° 5.540
de 13 de maio de 2008

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.626 de 07 de dezembro de 2007, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

01 GABINETE DO PREFEITO E COORD. ESPECIAIS
01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1001 Obras e Instalações
14-4490.51.....R$ 12.000,00
04.122.0002.2002 Manutenção da Unidade
18-3390.30.....R$ 14.000,00
20-3390.39.....R$ 12.000,00

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 Secretaria e Dependências
04.122.0016.2002 Manutenção da Unidade
79-3390.39.....R$ 6.000,00

09 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA
01 Secretaria e Dependências
15.452.0042.1002 Equipamento e Material Permanente
261-4490.52.....R$ 20.000,00

10 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0046.1002 Equipamento e Material Permanente
279-4490.52.....R$ 30.000,00

Art. 2º – O valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

09 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA
01 Secretaria e Dependências
15.452.0042.2002 Manutenção da Unidade
264-3390.30.....R$ 20.000,00

Art. 3º – O valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro/2007.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de maio de 2.008.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 14 de maio de 2008 - nº 961 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Narciso Morales Sespedes -
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 1.699/69

D E C R E T O Nº 5.541
de 13 de maio de 2008

Estabelece as tarifas a serem cobradas pelos serviços prestados pelo SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, na forma da Lei Complementar nº 381 de 26 de dezembro de 2001, alterando o Decreto nº 5.254/07

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a fixação dos preços dos Serviços Públicos e de Utilidade Pública é de competência exclusiva do Poder Executivo;

Considerando que os preços públicos devem ser fixados objetivando a justa remuneração;

Considerando que o serviço de captação e fornecimento de água, identifica-se com o preço público, cuja fixação é resultante da apropriação de todos os componentes de custo;

Considerando que o último reajuste de água, deu-se em 26 de maio de 2007, com vigência a partir de 06 de junho de 2007;

Considerando finalmente os aumentos dos insumos básicos empregados para tratamento de água bem como o reajuste previsto na remuneração dos servidores públicos envolvidos na prestação dos serviços relativos a água,

D E C R E T A

Art.1º - O Artigo 89, parágrafos 1º e 6º, do Decreto 5.254 de 25 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.89 –** As tarifas devidas ao SAAE por conta da prestação dos serviços de abastecimento de água, obedecerão aos critérios de classes e faixas de consumo, passando a vigorar os preços abaixo a partir de 07/06/2008:*

***§ 1º -** Residencial Social*

Consumo		*Tarifa*	
0 a 10 m3	*9,85*	*10,35*	*p/mês*
11 a 20 m3	*1,40*	*1,47*	*p/m3*
21 a 50 m3	*2,31*	*2,43*	*p/m3*
Acima de 50 m3	*2,82*	*2,96*	*p/m3*

***§ 2º -** Residencial Especial*

Consumo		*Tarifa*	
0 a 10 m3	*11,59*	*12,18*	*p/mês*
11 a 20 m3	*1,79*	*1,88*	*p/m3*
21 a 50 m3	*2,88*	*3,03*	*p/m3*
Acima de 50 m3	*3,59*	*3,77*	*p/m3*

***§ 3º -** Residencial Padrão*

Consumo		*Tarifa*	
0 a 10 m3	*11,59*	*12,18*	*p/mês*
11 a 20 m3	*1,65*	*1,73*	*p/m3*
21 a 50 m3	*2,72*	*2,86*	*p/m3*
Acima de 50 m3	*3,32*	*3,49*	*p/m3*

***§ 4º -** Comercial*

Consumo		*Tarifa*	
0 a 10 m3	*19,43*	*20,42*	*p/mês*
11 a 20 m3	*2,47*	*2,60*	*p/m3*
21 a 50 m3	*4,21*	*4,42*	*p/m3*
Acima de 50 m3	*6,10*	*6,41*	*p/m3*

***§ 5º -** Indústria*

Consumo		*Tarifa*	
0 a 10 m3	*24,45*	*25,70*	*p/mês*
11 a 20 m3	*2,99*	*3,14*	*p/m3*
21 a 50 m3	*5,03*	*5,29*	*p/m3*
Acima de 50 m3	*6,10*	*6,41*	*p/m3*

***§ 6º -** Pública*

Consumo		*Tarifa*	
0 a 10 m3	*24,45*	*25,70*	*p/mês*
11 a 20 m3	*2,99*	*3,14*	*p/m3*
21 a 50 m3	*5,34*	*5,61*	*p/m3*
Acima de 50 m3	*6,10*	*6,41*	*p/m3"*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de maio de 2008.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina -
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 8.861/08

DECRETO Nº 5.542
de 13 de maio de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de regularização fundiária, a área de 97.080,00m², localizada no Bairro do Tanque, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 8.861/08,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de regularização fundiária, a área de 97.080,00m², localizada no Bairro do Tanque, neste Município, que consta pertencer a Arthur Rodrigues Siqueira Neto e s/m, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO

Área Declarada de Utilidade Pública

Poder Executivo

"IMÓVEL:- Gleba "A", com 97.080,00 metros quadrados ou 9.70.80 has., com as seguintes divisas e confrontações: começa no marco km. 28,771 metros, marco cravado na intersecção da divisa da Faixa de Domínio do D.E.R., e divisa com Dr. Luiz Felipe R. Siqueira; daí pelo alinhamento da faixa de domínio do D.E.R, pela distância de 200,00 metros até o marco 14-A; daí deixando a faixa de domínio do D.E.R, segue com os seguintes rumos e distâncias: 14A-14B, NW 21º00' SE, 105,40 metros; 14-B-14C- SW 81º20' NE, 38,20 metros: 14-C-14D – NE 42º00' SW, 20,75 metros; 14D – 14E – NE 54º40' SW, 13,15 metros; 14E – 14F – NE 30º00' SW, 11,75 metros; 14-F-14-G – NE 21º00' SW, 10,30 metros; 14-G-14H – NE 8º20' SW, 14,90 metros; 14-H-14-I – NW 10º10' SE, 38,40 metros; 14-I-14J – NW 12º30' SE, 20,25 metros; 14-J-14-K – NW 9º30' SE, 45,80 metros; 14k-14L – NW 22º00' SE, 128,20 metros; 14L – 14M, NW 23º30' SE, 28,38 metros; 14M-14N – NW 26º30' SE, 75,55 metros; 14N-14O -NW 33º30' SE, 129,80 metros; 14O-14P – NW 59º00 SE, 20,00 metros; 14-P NW 79º35' SE, 117,50 metros, esses rumos e distâncias confrontando com a Gleba "B": daí, defletindo à esquerda segue com os seguintes rumos e distâncias: SE 20º47' NW, 556,59 metros; SW 75º26' NE, 137,93 metros; SE 14º38' NW, 150,42 metros, todos confrontando com Luiz Felipe R. Siqueira até encontrar a cerca da Rodovia Fernão Dias no Km. 28,771, marco de partida".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de maio de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-José Francisco Alves Pinto-
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 8.861/08

DECRETO Nº 5.543
de 13 de maio de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de regularização fundiária, a área de 243.371,80m², localizada no Bairro do Tanque, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 8.861/08,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de regularização fundiária, a área de 243.371,80m², localizada no Bairro do Tanque, neste Município, que consta pertencer a Arthur Rodrigues Siqueira Neto e s/m, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO

Área Declarada de Utilidade Pública

"IMÓVEL:- Gleba "B", com 243.371,80 metros quadrados ou 24.33.718 has., com as seguintes divisas e confrontações: A linha divisória parte da cerca à margem da Rodovia Fernão Dias Km. 29,400, no canto da divisa com o Espólio de Marianne Gropp, junto a um córrego pelo eixo de um lago, sobe pelo córrego por 614,88 metros até uma cerca; daí; segue pela cerca confrontando com Espólio de Marianne Gropp com os seguintes rumos e distâncias: SE 39º09' na distância de 357,73 metros até encontrar a divisa de propriedade de Luiz Felipe Rodrigues Siqueira; segue por uma cerca confrontando com a propriedade de Luiz Felipe Rodrigues Siqueira, com os seguintes rumos e distâncias: NE 32º45' SW e 179,31 metros; NE 23º30' SW e 50,00 metros; NE 02º45' SW e 231,00 metros; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Gleba "A" com os seguintes rumos e distâncias: NW 79º35' SE e 117,50 metros até o marco 14P; 14P-14O – NW 59º00'SE e 20,00 metros; 14O-14N – NW 33º30' SE e 129,80 metros 14-N-14-M NW 26º30' SE e 75,55 metros; 14-M-14L – NW 23º30' SE e 28,38 metros; 14-L-14-K – NW 22º00' SE e 128,20 metros; 14-K-14-J – NW 09º30' SE e 45,80 metros 14-J-14-I – NW 12º30' SE e 20,25 metros; 14-I-14-H – NW 10º10' SE e 38,40 metros; 14H-14G – NE 18º20' SW e 14,90 metros; 14-G-14F – NE 21º00' SW e 10,30 metros; 14-F-14-E – NE 30º00" SW e 11,75 metros; 14-E-14-D – NE 54º40' SW e 13,15 metros; 14-D-14-C – NE 42º00' SW e 20,75 metros; 14-C-14-B - SW 81º20' NE e 38,20 metros; 14B – 14A – NW 21º00' SE e 105,40 metros, marco cravado na cerca da Rodovia Fernão Dias; daí, deflete à esquerda e segue pela cerca da Rodovia Fernão Dias com a distância de 429,00 metros até o marco no Km. 29,400 onde teve início".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de maio de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-José Francisco Alves Pinto-
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 22.038/07

DECRETO Nº 5.544
de 14 de maio de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 46.420,00m², localizada no Bairro Jardim Imperial, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.038/07,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de 46.420,00m², localizada no Bairro Jardim Imperial, neste Município,

Poder Executivo

matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 87.590, que consta pertencer a Artesanato e Decorações Ruth Limitada e outros, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 46.420,00
Matrícula: 87.590

*"TERRENO com a área total de **46.420,00m²,** designado como ÁREA 01, localizado no Jardim Imperial, antigo lugar denominado Taboão, Bairro do Caioçara, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, contendo um prédio e um salão comercial, ambos de tijolos e telhas, e outras pequenas benfeitorias, localizado na Avenida Industrial Walter Kloth, nº 815, antiga Rua Fernão Dias, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco 1, cravado no alinhamento de uma cerca de arame que delimita a Avenida Industrial Walter Kloth, ex Rua Fernão Dias e onde confronta com Ahyt Miguel Chaim, sucessor de Ismael Fernandes; deste ponto segue por cerca de arame, confrontando com o referido Ahyt Miguel Chaim, sucessor de Ismael Fernandes, com rumo de 79º02' Sueste, medindo 212,00 metros, até encontrar o marco 1A, cravado na beira do leito retificado do Ribeirão Onofre; deste ponto seguem à direita, margeando, subindo o leito corrente do Ribeirão do Onofre por uma distancia total de 168,00 metros, confrontando com Artesanato e Decorações Ruth Limitada, Armando Marcondes Machado Neto e Cyro Marcondes Machado Filho, até encontrarem o marco C na margem do mesmo leito corrente do Ribeirão do Onofre e alinhamento de uma cerca; do marco C, deflete à direita e seguem por cerca, abandonando o Ribeirão, confrontando com a área desdobrada 2, de Minoru Osada, com rumo de 87º28'Noroeste, medindo 159,10 metros, até o marco B; daí defletem à direita e seguem com a mesma confrontação, com o rumo de 65º32'Noroeste, medindo 134,70 metros, até encontrar o marco A, junto a um mourão de cerca, na margem da já mencionada Avenida Industrial Walter Kloth; deste ponto seguem à direita, pelo alinhamento desta Avenida, numa extensão de 162,60 metros, até o marco 1, ponto de inicio".*

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à implantação de equipamentos públicos.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.464, de 01 de fevereiro de 2008.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", 14 de maio de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Iete Rodrigues dos Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO

-José Francisco Alves Pinto-
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

EDITAL P.E. Nº 11 de 05 de maio de 2008.

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Coordenador Especial do Setor de Rendas Imobiliárias do Departamento de Tributos da Prefeitura da Estância de Atibaia, Sr. José Maria Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber através do presente Edital, aos senhores proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título ou seus sucessores, localizados nas áreas valorizadas que, **CONCLUIU**, conforme **Termo de Recebimento Provisório da Obra**, a Etapa de Serviços do Setor de Trabalho "C" do PLANO EXTRAORDINÁRIO DE OBRAS do Município, instituído pelo **Decreto 3.118/95.**

Ficam os senhores proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título ou seus sucessores, localizados nas áreas valorizadas, constantes da relação que deste Edital é parte integrante, **NOTIFICADOS** nos termos da **Lei Municipal nº 280/98**, com alteração posterior pela **Lei Complementar nº. 490/05** e dos demais regulamentos pertinentes, a saber:

1. DO LOCAL DAS OBRAS

Esta ETAPA, autorizada pelo Decreto nº **4.961** de **16 de maio de 2006** e Edital de Convocação P.E. nº. **07/06 de 02 de junho de 2.006**, corresponde à execução de obras de pavimentação asfáltica na **Rua Marabá no Jardim Imperial**, previstas nos PROJETOS EXECUTIVOS.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

Nesta etapa foram executadas obras de ligações domiciliares de esgoto, guias tipo extrusadas e sarjetas.. Para as obras de pavimentação, foram abertas caixas de até 40 cm, incluindo escavação, transporte e preparo de sub-leito. Foi executada base de bica corrida na espessura de 10 cm, imprimação betuminosa impermeabilizante, imprimação betuminosa ligante e revestimento de capa asfáltica (CBUQ) na espessura de 3 cm.

3. DO CUSTO PARCIAL TOTAL DAS OBRAS

O custo parcial total das obras é de **3.152.146,1276 UVRM's**, cujo valor atualizado em **maio de 2008** é de **R$ 5.912.795,71** (cinco milhões, novecentos e doze mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e hum centavos), conforme publicado no **Edital de Convocação 07/06** de 02 de junho de 2006.

4. DO PLANO DE RATEIO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 14 de maio de 2008 - nº 961 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

O rateio do valor final das obras de pavimentação foi efetuado entre todos os proprietários dos imóveis fronteiriços às vias valorizadas que correspondem a zona de influência do benefício, cujos valores atribuídos aos proprietários foram encontrados pela seguinte operação:

Fator de absorção (fa) publicado no edital de conhecimento nr. 07/06

(x) Multiplicado pelo custo parcial total das obras à ratear

Relação de imóveis valorizados pelas obras e suas respectivas cotas partes dos valores da Contribuição de Melhoria, conforme **Edital de Conhecimento nº 07/06** de 02 de junho de 2006:

INSCRICAO	ID	QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	VALOR VENAL	AREA	FATOB ABS	NOVA COTA
1000101400	0001504	01	16	JOSE LUIZ DA CRUZ E MARIA PEREIRA SOARES	8.363,53	380,00	0,0339	1.067,8461
1000101500	0019828	01	17	SHIGUEHAR MATUOKA - ESPOLIO	8.417,99	371,00	0,0341	1.074,7995
1000101600	0007303	01	18 P SL 1	ANTONIO GERONIMO	2.406,27	150,00	0,0097	307,2298
1000101700	0109901	01	18 P SL 2	ANTONIO GERONIMO	3.040,46	134,00	0,0123	388,2025
1000101800	0109902	01	18 P SL 3	ANTONIO GERONIMO	3.290,05	145,00	0,0133	420,0699
1000300500	0001484	03	06	AMELIA LOPES	5.944,78	262,00	0,0241	759,0228
1000300600	0015048	03	07	TELMA M SANTOS DE ALMEIDA	6.058,23	267,00	0,0245	773,5080
1000300700	0011927	03	08	SHIGUEHAR MATUOKA	6.194,37	273,00	0,0251	790,8902
1000300800	0015049	03	09	PATRIVONE RAIMUNDO MACEU	6.398,58	282,00	0,0259	816,9635
1000301000	0011928	03	12	JOSE SUZAKI	6.807,00	300,00	0,0276	869,1101
1000301100	0005740	03	13	LUCIANE MACEU DA SILVA	6.807,00	300,00	0,0276	869,1101
1000301200	0005718	03	14	CLAUDIO MACEU	6.807,00	300,00	0,0276	869,1101
1000301300	0001481	03	15 P SL A	OSWALDO SANTANA	4.992,83	228,50	0,0202	637,4789
1000301301	0109659	03	15 P SL B	ANANIAS JESUS SANTOS	4.992,83	228,50	0,0202	637,4789
1000301400	0001480	03	16	FLORENTINO TIEDRA PAREDERO	10.503,75	501,00	0,0425	1.341,1070
1000301401	0092768	03	17	FLORENTINO TIEDRA PAREDERO	10.391,48	524,00	0,0421	1.326,7725

5. DETERMINAÇÃO DO VALOR A SER PAGO PELO CONTRIBUINTE

A incidência da Contribuição de Melhorias é devida à valorização dos imóveis, conforme relação no item 4, em decorrência das obras realizadas no local. O pagamento poderá ser feito através de:

5.1. **cota única** (à vista) com 10% (dez por cento) de desconto até o dia **26/05/2008**;

5.2. Em até **3 (três) parcelas** diretamente com a Prefeitura, a primeira com vencimento para o dia **26/05/2008**, e as demais na mesma data nos meses subsequentes;

5.3. Outras formas de pagamento, a critério da Coordenadoria Especial do Plano de Obras mediante requerimento.

5.4. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga através de obtenção de financiamento pelo PCM (Programa Comunitário de Melhoramentos).

5.5. A Contribuição de Melhorias teve como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, pelas obras públicas executadas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor resultante para cada imóvel valorizado.

5.6. Os pagamentos efetuados diretamente à Prefeitura serão corrigidos através da variação da U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município).

5.7. A Contribuição de Melhorias deverá ser paga nos bancos autorizados até a data de vencimento.

5.8. Os carnês para pagamento serão enviados oportunamente aos proprietários.

5. DAS PENALIDADES

6.1.O não pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nos prazos fixados, implicará em: Multa de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor original corrigido monetariamente, para os atrasos de até 29 (vinte e nove) dias e de 5% (cinco por cento) sobre o total corrigido monetariamente, para os atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias.

6.2 Juros moratórios à razão de 1% (hum por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele.

6.3. A atualização monetária do débito a ser calculada pelos índices da correção com os mesmos critérios, índices e tabelas atualizadas pelo PODER JUDICIÁRIO.

6.4. O não pagamento de parcela e atraso superior a 30 (trinta) dias, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e posterior cobrança judicial, com acréscimos legais, inclusive custas e honorários advocatícios.

6.5 Aos contribuintes em débito com a CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, não serão fornecidas certidões de regularidade dos tributos municipais, necessários e indispensáveis à alienação de bens imóveis.

6.6. Para os aderentes ao PCM, os encargos serão estabelecidos pela instituição financeira.

7. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

Poder Executivo

Os proprietários dos imóveis, situados nas zonas valorizadas com as obras de que trata o presente Edital, terão o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, para as impugnações do presente lançamento tributário. A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo.

E para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município.

As demais informações se encontram à disposição dos proprietários diretamente beneficiados no Setor de Atendimento do Plano de Obras, sito à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313 no centro de Atibaia, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - S.P., em 05 de maio de 2008.

José Maria Pinheiro
Coordenador Especial do Setor de Rendas Imobiliárias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo: 5.667/08 – **Pregão Presencial:** 32/08 - **Objeto:** Aquisição de óleo, destinados ao uso dos veículos das diversas Secretarias desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Tornamos público que a Pregoeira Municipal decidiu em esclarecer dúvidas suscitadas por empresa interessada no presente certame. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível através do site www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
As demais condições do presente edital permanecem inalteradas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: *No Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (11) 4414-2625 // 4414-2217.*

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - *ATIBAIA/SP, 13 de maio de 2.008 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIADE ATIBAIA

COMUNICADO – ARTIGO 16 da Lei n.º 8.666/93
A Divisão de Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 16 da Lei n.º 8.666/93, comunica que a relação das compras e contratações realizadas pela Municipalidade, no período de 01 a 30 de abril de 2.008, encontra-se AFIXADA no " Quadro de avisos" da Prefeitura da Estância de Atibaia, no saguão do Paço Municipal, sito à Av. da Saudade, 252 – Centro, nesta, nos dias úteis, das 10h às 16 hs, para conhecimento público.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – Atibaia, 12 de maio de 2.008. André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 5.315/08 - **PREGÃO ELETRÔNICO N°** 027/08
- **OBJETO:** Aquisição de emulsão asfáltica, destinada ao uso da Secretaria de Infra Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. **HOMOLOGAÇÃO** - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do (a) Sr(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, decido: **1- HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n° 27/08, referente aquisição de emulsão asfáltica. **2- ADJUDICAR** o lote 01 à empresa: IPIRANGA ASFALTOS S.A, no valor unitário (tonelada) de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Encaminhe-se: 1- Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de compras e anotações legais; 2- Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3- À Secretaria de Infra Estrutura, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO,** aos 09 dias do mês de maio de 2008. **JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 13 de maio de 2008 – André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, torna público que a Ata de Registro de Preços e os Termos de Aditamentos relacionados a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

PROC. Nº 20.152/07 – PE 68/07 – Termo Amigável de Cancelamento Parcial de Ata nº 120/08, referente à Ata de Registro de Preços nº 360/07. - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Secretaria da Administração, aos 13 dias do mês de maio de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 10.318/08 - CONVITE N.º 22/08 - OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas e veículos destinados ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura. **LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO:** De acordo com o exposto pela Comissão Permanente de Licitação, constante dos autos, declarando DESERTA a presente licitação, HOMOLOGO o certame em referência e AUTORIZO a abertura de novo procedimento licitatório. À Secretaria de Administração para os fins. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO,** aos 13 dias do mês de maio de 2.008. **JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL**. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 13 de maio de 2008 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de

Poder Executivo

Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 5.445/08 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/08 - OBJETO: Aquisição de gerador diesel, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. HOMOLOGAÇÃO: Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, decido: **1- HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 25/08, referente aquisição de gerador diesel. **2- ADJUDICAR** o lote à empresa conforme abaixo: LEON HEIMER S/A, lote 01 no valor de R$ 66.750,00. Encaminhe-se: 1- Ao Departamento de Suprimentos, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão de Autorização de fornecimento e demais anotações legais; **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO,** aos 08 dias do mês de maio de 2.008. **JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL**. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 13 de maio de 2008 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 3.936/08 – RATIFICAÇÃO – Vistos, Ratifico a dispensa de licitação para contratação de gestão com a Difusão Cultural, qualificada como OS junto ao município através do Decreto 5.300/07, nos termos do artigo 24, inciso XXIV da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, a favor da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL DE ATIBAIA, no valor total de R$ 233.508,43 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e oito reais, quarenta e três centavos), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 13 dias do mês de maio de 2.008. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 de maio de 2.008. André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.152/07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/07

1ºTermo de Aditamento nº 120/08 à Ata de Registro de Preços n.º 360/07
Atibaia, 06 de maio de 2.008.

Empresa: **COMERCIAL BRASILEIRA DE MEDICAMENTOS CBM LTDA.**

Objeto: O presente Termo destina-se ao cancelamento dos itens 08 e 09, conforme segue:

LOTE	UN	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Frasco	500	6.00	Solução de cloreto de sódio 0,9% frasco 250 ml estéril	Basa	R$ 0,764	R$ 4.584,00
09	Frasco	300	3.600	Solução de cloreto de sódio 0,9% frasco 125 ml estéril	Basa	R$ 0,700	R$ 2.520,00

Secretaria da Administração, aos 13 dias do mês de maio de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO nº 39/2008,
de 06 de Maio de 2008.

Dispõe sobre: **Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.**

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e especialmente o disposto na **Lei municipal nº 1.926/08**, de 05 de maio de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal do Idoso**, as seguintes pessoas:

TITULARES – Representantes da Sociedade Civil:

1) Janaína de Camargo Ângelo
RG nº 26.403.591-4

2) Maria Mercedes da Silva
RG nº 13.553.485

3) Marina Francisca dos Santos
RG nº 4.508.543

4) Maria Angélica Cesar
RG nº 6.036.086-0

TITULARES – Representantes do Poder Público:

1) Célia Badur Ribeira Garzuzi
RG nº 26.714.675-9

2) Maria Elisa Borges de Araújo
RG nº 7.693.477-9

3) Igor Luiz Simas
RG nº 29.030.421-0

4) Ricardo Augusto Pontes Moraes
RG nº 26.664.420-7

SUPLENTES – Representantes da Sociedade Civil:

1) Octávio Cesar
RG nº 2.518.376-X

2) Maria Conceição Bento
RG nº 3.209.643-4

3) Marisa Camargo Gonçalves Fonseca
RG nº 9.075.085

4) Sirlei Aparecida Gonçalves Oliveira
RG nº 16.619.027

SUPLENTES – Representantes do Poder Público:

1) Catarina Beatriz Gasparotto Riginik
RG nº 11.368.999

2) Maria Estrella Hevia Otero
RG nº 14.539.175

3) Paulo Afonso Ramos
RG nº 13.553.467-7

4) Luiz Roberto de Souza
RG nº 9.701.923-5

Artigo 2º - Os membros do **Conselho Municipal do Idoso**, ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação do presente **Decreto**, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Artigo 3º - Pelo exercício do mandato de Conselheiro, considerado de **relevante serviço público**, não será devida nenhuma remuneração.

Artigo 4º - Os membros do Conselho deverão reunir-se **imediatamente**, para compor a mesa diretiva e elaborar o **Regimento Interno**, dispondo sobre sua organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

Artigo 5º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 06 de maio de 2008.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO nº.041/08
De 07 de maio de 2008.

Dispõe sobre: "prorrogação do pagamento da conta de consumo de água"

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica prorrogado para o dia 19 de maio de 2.008 o vencimento das contas de consumo de água vencíveis no dia 13 de maio de 2.008;

Art. 2º.- Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 07 maio de 2.008.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.119/2008
De 30 de abril de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, os abaixo relacionados, para compor a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal.

Luís Eduardo da Silva Costa
Médico Veterinário Sanitarista,
Coordenador do Setor de Vigilância Sanitária
RG. 17.989.457-2

Aryoswaldo Bonini Junior
Resp. Estabelecimento de Interesse á Saúde
RG. 9.884.257

Tamy de Fátima Ferraz
Agente de Saneamento
RG. 23.512.814-4

Renata Mussio Souza
Agente de Saneamento
RG. 28.665.645-0

Gerson Neemias Poli
Engenheiro Civil
Resp. pela Avaliação de Projetos na área de Engenharia
RG. 13.933.190

Adenilsa Joana da Silva
Téc.em Enfermagem – Vigilância Epidemiológica
Ações exclusivas do Combate da Dengue
RG. 34.433.131-3

Ester de Lima
Téc. Em Enfermagem – Vigilância Epidemiológica
Ações exclusivas do Combate da Dengue
RG. 30.237.355-X

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em específico a Portaria nº.15/07 de 18 de janeiro de 2007.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 de abril de 2008.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal